

FEMINICÍDIO: UMA ANÁLISE SOBRE A CONTRUÇÃO DAS MASCULINIDADES E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER¹

Alyne Aparecida Oliveira dos Santos²
Margareth Campos Moreira³

RESUMO:

O Brasil hoje ocupa o quinto lugar no ranking do feminicídio, sendo a violência contra a mulher, cada vez mais, destaque nos noticiários. A condição de ser mulher carrega, ainda hoje, marcas de violência e dominação pautadas nas raízes do patriarcado. Diante do constante aumento de casos de feminicídio, torna-se necessário conhecer as diferentes realidades em que as mulheres se encontram inseridas e expostas a algum tipo de violência, a fim de explorar os fatores que favorecem a situação de vulnerabilidade e riscos pela desigualdade de gênero, bem como, produzir reflexões acerca do tema e possíveis formas de prevenção. O presente artigo tem por objetivo compreender o percurso histórico da violência contra a mulher, em específico o feminicídio, analisando a construção das masculinidades, através de estudos de gênero, e assim, estabelecer as possíveis relações entre as desigualdades de gênero e o feminicídio. A metodologia utilizada foi uma pesquisa bibliográfica, com base em artigos, livros e trabalhos acadêmicos de autores que discutem o tema e na legislação brasileira. A partir deste artigo destaca-se a necessidade de incluir os estudos sobre gênero e a construção das masculinidades nas discussões sobre a violência contra a mulher, buscando encontrar possibilidades de mudanças neste cenário, a partir da desconstrução da masculinidade hegemônica e uma maior equidade entre os gêneros.

Palavras-chave: Feminicídio. Violência. Masculinidades

FEMINICIDE: AN ANALYSIS ON THE CONSTRUCTION OF MASCULINITY AND VIOLENCE AGAINST WOMEN

ABSTRACT:

Brazil today ranks fifth in the femicide ranking, and violence against women is increasingly highlighted in the news. The condition of being a woman still carries marks of violence and domination based on the roots of patriarchy. Given the constant increase in cases of femicide, it is necessary to know the different realities in which women are inserted and exposed to some type of violence, in order to explore the factors that favor the situation of vulnerability and risks due to gender inequality, as well as producing reflections on the subject and possible forms of prevention. This article aims to understand the historical path of violence against women, in specific

¹ Artigo de trabalho de conclusão de curso de Graduação em Psicologia do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CESJF) na Linha de Pesquisa Psicologia e relações sociais, comunitárias e políticas. Recebido em 29/10/2019 e aprovado, após reformulações, em 29/11/2019

² Discente do curso de graduação em Psicologia do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CESJF). E-mail: alyneoliveira.psi@gmail.com

³ Docente do Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (CESJF). E-mail: margarethmoreira@cesjf.br

feminicide, analyzing the construction of masculinities, through gender studies, and thus establish the possible relationships between gender inequalities and feminicide. The methodology used was a bibliographic research, based on articles, books and academic papers by authors who discuss the theme and Brazilian legislation. From this article, we highlight the need to include studies on gender and the construction of masculinities in discussions on violence against women, seeking to find possibilities for change in this scenario, from the deconstruction of hegemonic masculinity and greater equity between genders.

Keywords: Feminicide. Violence. Masculinity

1 INTRODUÇÃO

Atualmente, a violência é uma das principais causas de mortes, sendo considerada um fenômeno global. A violência doméstica, decorrente da discriminação estrutural e do contexto de desigualdades, ainda atinge mulheres de diferentes classes sociais e etnias. As mais diversas formas de violência contra as mulheres são as manifestações das desigualdades, construídas historicamente, que ainda se encontram presentes em um contexto social, cultural e econômico, marcado pelo patriarcado.

Ao se tratar de relações sociais entre os sexos, o conceito de gênero deve ser levado em consideração, pois possibilita a compreensão das desigualdades entre homens e mulheres e também do existente padrão nas identidades de gênero, que estão associados a dominação e subordinação das mulheres (FARAH, 2004).

Diante desse contexto, marcado por exclusão e submissão das mulheres, torna-se fundamental entender o papel que as masculinidades e as feminilidades ocupam na reprodução da violência. A violência contra a mulher se configura como toda e qualquer violência ou agressão direcionadas às mulheres, podendo causar danos físicos, sexuais, patrimoniais, morais ou psicológicos. A morte de mulheres se constitui como a forma mais extrema dessa violência, sendo nomeada de feminicídio, objetivando dar maior visibilidade a esses crimes e demarcar que a sua está associada à condição de ser mulher da vítima.

Este artigo busca compreender o percurso histórico da violência contra a mulher, em específico, o feminicídio, a partir do patriarcado, analisando a construção das masculinidades através dos estudos de gênero e, assim, estabelecer as possíveis relações entre as desigualdades de gênero e o feminicídio. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica, a partir de leituras e reflexões de textos, artigos e livros que discutem a

temática proposta, além da legislação brasileira. Desta forma, busca-se, através desse artigo, abordar as discussões já existentes sobre o feminicídio, contribuindo para aumentar a visibilidade sobre a temática, assim como possibilitar as reflexões sobre as motivações que levam ao feminicídio em uma perspectiva histórica e social, buscando analisar possíveis maneiras de enfrentamento e prevenção.

2 O PATRIARCADO E A SUBMISSÃO DA MULHER AO LONGO DA HISTÓRIA

A história das mulheres é recente, pois desde sempre, o seu lugar foi apresentado de acordo com as representações dos homens, que durante muito tempo, foram os únicos historiadores. As mulheres eram vistas em segundo plano, negadas como sujeitos de sua história e, muitas vezes, invisibilizadas; consideradas inferiores ao homem. Para se falar e pensar a história das mulheres, a construção das feminilidades e a construção das masculinidades é preciso buscar suas origens, conhecer os processos nos quais as diferenças entre homens e mulheres transformaram-se em desigualdade (STREY, 2004).

No princípio da história da humanidade, as sociedades viviam da coleta e da caça de pequenos animais, não sendo necessária a força física para a sobrevivência. As mulheres possuíam um lugar importante, devido a possibilidade de reprodução da espécie. Mulheres e homens dividiam o trabalho e a liderança, determinando grupos matricêntricos. Esse panorama começou a se alterar quando a espécie humana deixou de ser nômade e passou para um modo de vida sedentário, que evidenciava a necessidade de posse e propriedade. O desenvolvimento das técnicas para a caça de grandes animais trouxe a necessidade da força física e os prenúncios da supremacia masculina. Em um contexto marcado pela busca de novos territórios e sobrevivência, os conflitos tornaram-se frequentes; conseqüentemente, a força física e os homens passaram a ser mais valorizados (MURARO, 2015).

A supremacia masculina nas relações instaurou o que chamamos de Patriarcado. O patriarcado se configura como uma organização social que determina que as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens, e surge a partir da mudança do modo de vida nômade para o sedentário. Em decorrência da descoberta da participação do homem na reprodução, as relações passaram a ser a ser monogâmicas, visando garantir a herança dos filhos e o controle acerca da sexualidade feminina. Estruturou-se assim, uma relação de dominação-submissão;

uma relação privada que compreende a mulher como propriedade do homem (SAFFIOTI, 1976).

O patriarcado, instituído como ordem social, pautado na dominação e controle dos homens sobre as mulheres já se encontrava presente na Roma Antiga, onde o poder estava centrado no homem, devido a seu papel na reprodução. O patriarca possuía poder sobre os escravos, vassallos, filhos e as mulheres. É importante ressaltar que o patriarcado não se relaciona apenas ao poder do pai, mas ao poder do sexo masculino (BARBOSA, 2012). No regime patriarcal, as mulheres são percebidas como seres inferiores e subordinadas aos homens, o que autoriza o controle dos corpos e da sexualidade feminina. Por muito tempo, as mulheres foram consideradas como propriedade dos homens; desde o nascimento, o pai detinha todos os poderes sobre sua filha, tais poderes seriam transferidos ao seu futuro esposo posteriormente. A instituição casamento se estabelece como uma forma de dominação da mulher, sendo necessário que a mesma fosse virgem e restrita a uma castidade pré-nupcial, devendo ao seu esposo fidelidade total, com a possibilidade de punição e correção (BEAVOUIR, 1970). De acordo com Silva (2017), o patriarcado foi também reforçado pela religião, pois, com o advento do Cristianismo, a mulher passou a ser vista como impura e para ter sua alma purificada, ela deveria ser controlada por regras, seguindo-as fielmente.

Garcia (2011) pondera que, a partir da concepção do patriarcado como um sistema político que exerce controle sobre as famílias, relações sexuais e as demais esferas da vida, foi possível também realizar análises e estudos que se tornaram base para estudos teóricos do feminismo. Diante desse contexto de opressão e dominação, as mulheres foram se organizando e se unindo ao longo da história, em um cenário de reivindicações e conquistas.

O feminismo pode ser definido como a tomada de consciência das mulheres como coletivo humano, da opressão, dominação e exploração de que foram e são objeto por parte do coletivo de homens no seio do patriarcado sob suas diferentes fases históricas, que as move em busca da liberdade de seu sexo e de todas as transformações da sociedade que sejam necessárias para este fim. Partindo desse princípio, o feminismo se articula como filosofia política e, ao mesmo tempo, como movimento social. (GARCIA, 2011, p.13).

Para fins didáticos, o movimento feminista passou a ser dividido por ondas, que se referem a um determinado momento histórico, marcado por reivindicações, pautas e debates no âmbito acadêmico e/ou da militância (FRANCHINI, 2017).

No século XIX, em uma sociedade economicamente liberal, marcada pela industrialização, despontava a luta por direitos e pela participação política dos homens, assim como os questionamentos sobre o lucro a todo custo. Nesse período, emergiu a primeira onda do feminismo, na qual as mulheres se juntaram para reivindicar o direito ao voto, à participação política e à vida pública; tais direitos já estavam sendo conquistados pelos homens. As feministas começaram a questionar os papéis e a submissão que sempre foram impostos às mulheres (GARCIA, 2011).

Silva (2010) ressalta a importância da década de 60 para as mulheres, pois, a partir desta década, observou-se, no Ocidente, a conquista de direitos e avanços nas relações de trabalho, na política e na economia, incentivadas pelo movimento feminista. Foi neste período que se observou o início da segunda onda feminista, que se desdobraria até meados dos anos 90 (GARCIA, 2011). Caracterizada por lutas e reivindicações quanto os direitos reprodutivos e a sexualidade, a segunda onda também teve destaque para a produção de estudos e teorias que analisaram a opressão sobre as mulheres e a origem dessa submissão. A terceira onda do feminismo surgiu nos anos 90, visando evitar a generalização do conceito de mulher, ao compreender suas diversas identidades e experiências. Sua proposta “[...] concentra-se na análise das diferenças, da alteridade, da diversidade e da produção discursiva da subjetividade. Com isso, desloca-se o campo do estudo sobre as mulheres e sobre os sexos para o estudo das relações de gênero”. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p.649)

Embora a primazia masculina remeta a um passado, ainda hoje, as desigualdades existentes entre homens e mulheres são vestígios de um patriarcado em transformação. Mesmo que, atualmente, o patriarca não detenha o poder de vida e da morte sobre a esposa e sua família de forma explícita, conforme ocorria na Roma Antiga, ainda podemos perceber a tentativa de dominação dos homens sobre suas parceiras, chegando à expressão de violência mais extrema, o assassinato (SAFFIOTI, 1976).

2 O PATRIARCADO NO CONTEXTO BRASILEIRO

Para compreender o papel atribuído à mulher no Brasil, é importante pensar o processo de colonização brasileira, como estabelecimento de uma economia dependente, que servia aos interesses de Portugal. A economia colonial brasileira

visava o mercado externo, assim como o fortalecimento do patrimonialismo, que se configura como próximo ao sistema patriarcal. O papel da mulher neste contexto, era restrito a reprodução e aos cuidados com a família e a casa. As mulheres, então, possuíam uma socialização para desempenhar tais funções, ser mãe e de dona de casa. Aquelas mulheres, solteiras ou casadas, que tentassem burlar a vigilância do pai ou marido deveriam ser punidas e castigadas. As mulheres raramente ocupavam as ruas, saíam somente para ir à igreja e deveriam ter a companhia de um homem. O casamento representava uma única carreira possível, aberta às mulheres (SAFFIOTI, 1976).

Segundo Follador (2009), desde o período colonial, foi exigido às mulheres que fossem submissas, dóceis e recatadas; características fundamentais para a formação do estereótipo feminino. Na sociedade patriarcal brasileira, todos os poderes eram atribuídos ao homem - o chefe da família. As mulheres, juntamente com as criadas, deveriam cuidar do lar e dos filhos. A educação formal era destinada somente aos homens, pois as mulheres aprenderiam, desde novas, sobre o casamento, como administrar a casa e como cuidar dos filhos. A educação era restrita ao aprendizado das funções que seriam úteis no manejo e cuidado com a família, ou seja, costurar, bordar, cuidar, cozinhar, entre outras. A leitura e a escrita deveriam se restringir aos conhecimentos básicos, isto, quando permitido pelo pai, o que muitos não permitiam.

A falta de informação e de conhecimento, aos quais, as mulheres eram submetidas, não eram somente relacionadas à escola ou à instrução acadêmica, mas também ao conhecimento sobre o seu corpo, sexo e sexualidade. O corpo da mulher ocupava uma posição de tabu, desta forma, as mulheres não possuíam nenhuma informação sobre sexo ou sobre o que seria esperado da mesma. O sexo ocorria de maneira oculta e o prazer masculino proporcionado pelas mulheres escravizadas, à esposa era proibido sentir prazer, pois dela era esperava-se somente a reprodução (FOLLADOR, 2009).

Enquanto o feminismo e a luta por direitos das mulheres começaram a emergir na Europa e EUA, no contexto brasileiro, as mulheres viviam, sob uma rígida imposição de papéis, sendo excluídas da educação como um todo, o que deu origem às primeiras lutas pelo direito de aprender a ler e escrever. Segundo Duarte (2003, p.153),

[...] aquelas primeiras (e poucas) mulheres que tiveram uma educação diferenciada, que tomaram para si a tarefa de estender as benesses do conhecimento às demais companheiras, e abriram escolas, publicaram livros,

enfrentaram a opinião corrente que dizia que mulher não necessitava saber ler nem escrever.

No Brasil, ao longo do período em que se desdobrava a primeira onda do feminismo, lideradas pela bióloga e cientista Bertha Luz, as mulheres, em específico, as denominadas como sufragetes, se uniram em um movimento reivindicatório pelo direito ao voto (PINTO, 2010).

Durante a década de 30, o movimento feminista perdeu sua força na Europa e, conseqüentemente, no Brasil, retomando às suas pautas e discussões na década de 1960. Enquanto na Europa e nos Estados Unidos, o contexto era favorável para surgimento de movimentos libertários, no Brasil acontecia um momento de repressão total, em virtude do golpe militar e do período ditatorial, contribuindo para que, na década de 1960, as lutas feministas no Brasil tivessem um desenvolvimento diferente do resto do mundo (PINTO, 2010).

A construção histórica e cultural brasileira, carrega resquícios do patriarcado e da instituição do homem como responsável pela ordem familiar, de maneira natural, em que se atribui aos homens a punição das mulheres. A estrutura de desigualdade existente, inferioriza e subordina as mulheres, incentivando nos homens, os sentimentos de posse sobre o corpo da mulher. Diante desse contexto marcado por violência e submissão, torna-se necessário pensar em maneiras de prevenir e combater esse tipo de violência. Por muito tempo, os crimes que envolviam casais eram chamados de crimes passionais, nos quais os autores eram absolvidos, pois usava-se a justificativa da legítima defesa da honra, estimulando nos homens, o sentimento conservador de protetor da família e do casamento. Desta forma, tais crimes eram vistos como um episódio isolado do acusado, não representando perigo para a sociedade, pois o mesmo carregava títulos de ser um bom pai, bom filho, e bom marido até o ato cometido (BRASIL, 2006).

No início dos anos 80, o movimento feminista começou a ganhar mais força no Brasil, abrindo espaço para a realização de estudos que tratavam da violência contra as mulheres e maneiras de enfrentamentos no âmbito social, psicológico e jurídico. Uma das conquistas desse movimento foi o surgimento das primeiras delegacias de mulheres; sendo estas, ainda, o principal meio de enfrentamento das violências contra as mulheres. Os estudos iniciais buscavam ressaltar as denúncias feitas e as práticas de atendimento às vítimas (SANTOS; IZUMINO, 2005). Embora houvesse práticas governamentais com o objetivo de combater a violência, elas ocorriam de maneira

fragmentada, com poucos investimentos institucionais, originando respostas não eficazes, que não prevenia as violências e nem protegia essas mulheres.

A luta das mulheres se evidenciou com a vigente Constituição Federal de 1988, que trouxe importantes avanços para as mulheres, pois possibilitou a alteração do status jurídico das mesmas, que até 1988 estavam em posição de inferioridade e submissão em relação aos homens. O artigo 5º da Constituição estabelece que todos os sujeitos são iguais perante a lei, garantindo o direito à liberdade, à igualdade, à segurança e a à propriedade, portanto, homens e mulheres passam a ser vistos como iguais em direitos e obrigações, o que até então era inexistente no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição de 1988 possibilitou a criação e ampliação de medidas e avanços quanto aos direitos das mulheres, servindo como base para leis. (RODRIGUES; CORTÊS, 2006). Como uma forma de enfrentamento à violência contra a mulher, foi sancionada, em 7 de agosto de 2006, a Lei nº. 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, com objetivo de diminuir e prevenir a violência contra a mulher (BRASIL, 2006). Sendo esta considerada como um importante avanço no tocante aos direitos das mulheres e às lutas feministas.

Em 2015, segundo o Mapa da Violência sobre homicídios de mulheres, a morte de mulheres encontrava-se crescente, diante da constatação deste quadro, tornava-se urgente buscar alternativas e soluções para esse problema. Ainda em 2015, a Lei 13.104/2015 compreende o feminicídio como morte decorrida de violência doméstica, ocasionada por discriminação e menosprezo da condição de ser mulher, dando visibilidade maior a esse tipo de crime (BRASIL, 2015). Um outro avanço fundamental foi o surgimento das Diretrizes Nacionais para Investigar, Processar e Julgar com Perspectiva de Gênero e as Mortes Violentas de Mulheres (BRASIL, 2016) que possui como fundamento colaborar nas investigações, processos e julgamentos das mortes de mulheres, dando visibilidade às razões de gênero e compreendendo as relações de gênero como potenciais provedoras de riscos e vulnerabilidades. A designação do termo feminicídio teve a finalidade de demonstrar que a morte de mulheres por razões de gênero é um crime sexista, sendo o sexo da vítima determinante para o acontecimento.

Segundo Saffioti (2004), a violência de gênero, também chamada de violência doméstica tem relação direta com o patriarcado, sendo este, um regime pautado na exploração e dominação das mulheres pelos homens. A dominação masculina produzida e reproduzida por homens e mulheres tem como consequência histórica e

cultural a violência contra a mulher. Considera-se violência contra a mulher qualquer forma de sofrimento ou agressões dirigidas às mulheres, apenas pela condição de ser mulher, seja no âmbito privado ou público (MELO; MENTA, 2013).

3 A CONTRUÇÃO DAS MASCULINIDADES E A VIOLÊNCIA

Tivemos, nos últimos anos, avanços no tocante ao enfrentamento da violência contra a mulher, porém esta forma de violência, ainda ocupa lugar de destaque nos noticiários. Uma pesquisa realizada pelo 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública destaca os números alarmantes sobre as diversas violências sofridas por mulheres em 2018: A cada minuto, 9 mulheres foram vítimas de algum tipo de agressão no Brasil. O número de estupros aumentou 8,4% de 2016 a 2017 e foram registrados 221.238 casos de lesão corporal enquadrados na Lei Maria da Penha em 2017, totalizando 606 casos por dia. (FBSP, 2018). Diante desse contexto, Batista e Lima (2017) destacam que a violência de gênero é sobretudo masculina e se insere em uma lógica de dominação e poder, expressando uma desigualdade entre os gêneros. Desta forma, torna-se necessário conhecer as diferentes realidades nas quais as mulheres se encontram inseridas e expostas a algum tipo de violência, a fim de explorar os fatores que favorecem a situação de vulnerabilidade e riscos pela desigualdade de gênero e, conseqüentemente, elaborar intervenções efetivas. “Faz-se necessário analisar como esses processos de desigualdades – e conseqüentemente violências – se institucionalizam e atualizam (reificam) as relações de gênero.” (BATISTA; LIMA, 2017, p. 185).

Os movimentos feministas contribuíram para uma análise crítica sobre as diferenças sociais baseadas no gênero e nos estudos sobre homens e masculinidades (BATISTA; LIMA, 2017). Couto e Schraiber (2011) acrescentam que embora os estudos sobre a violência contra a mulher tenham crescido, somente a partir dos anos 2000, os homens passaram a ocupar destaque nestas pesquisas e passaram a ser analisados como sujeitos envolvidos; não apenas como os agressores, mas como parte fundamental do problema.

Segundo Medrado e Lyra (2003), a partir da perspectiva de gênero pode-se analisar a problemática da violência de homens contra as mulheres, mas para que isso ocorra deve-se analisar os processos históricos e sociais sobre o que é ser homem em nossa sociedade e como ocorre o processo de socialização. A utilização

do termo gênero viabiliza o entendimento que embora existam diferenças biológicas entre homens e mulheres, o social é um fator relevante para se compreender a construção das identidades femininas e masculinas e os papéis atribuídos a cada um deles.

Connell (1995, p. 188) define que “A masculinidade é uma configuração de prática em torno da posição dos homens na estrutura das relações de gênero”. As masculinidades são construídas na relação com o meio histórico e social, portanto variam de acordo com a cultura e o período histórico; constituem-se nas relações de poder, de homens com mulheres, marcadas pela desigualdade de gênero e na relação de homens com outros homens, nas quais observa-se desigualdades baseadas em raça, sexualidade e idade. Desse modo, é correto o uso do termo masculinidades, no plural, visando o reconhecimento das diferentes definições do ser homem e seus significados em diferentes grupos e em diversos contextos (KIMMEL, 1998).

Compreendendo as masculinidades e as feminilidades como construções sociais, percebemos como o sexo biológico irá determinar a maneira como as diferenças, presentes nos corpos serão vistas e tratadas pelo contexto em que estão inseridas. Antes mesmo do nascimento, os pais idealizam a criança que irá nascer, incluindo seu sexo (HARDY; JIMENEZ, 2001). Diante desta lógica, as crianças são estimuladas a reproduzir comportamentos e atitudes esperados e compatíveis com o que se convencionou para o seu gênero, sendo reforçada quando reage dentro do esperado, e passível de punição quando não age como o definido para o seu gênero (NADER; CAMINOTI, 2014).

A partir de uma lógica binária, surgem atribuições de traços de personalidades e qualidades distintas para homens e mulheres e a partir dessa diferenciação, há também a delimitação dos espaços de atuação e vivência. Com base nas diferenças corporais entre homens e mulheres, alguns traços passaram a ser apontados como naturais-inatos. Desta forma, a maternidade e a reprodução passaram a ser percebidas como as principais funções da mulher, restringindo suas vivências ao espaço doméstico e familiar (PISCITELLI, 2009). Para Andrade e Santos (2013), as construções sociais definem o que é ser homem ou o que é ser mulher em uma determinada sociedade, naturalizando comportamentos masculinos ou femininos.

O estereótipo sobre o sexo feminino, pautado no senso comum, é responsável pela construção e reprodução de preconceitos e discriminação. Muitos dos preconceitos cristalizados sobre a mulher foram formados com base na concepção de

que os homens são mais fortes e os únicos detentores de direitos (SILVA, 2010). A sociedade ainda é pautada em uma cultura hierárquica que cristaliza as diferenças, que diminui ou exclui as mulheres e impossibilita o seu empoderamento, perpetuando desigualdades e a violência (MELO; MENTA, 2013).

Desde muito cedo, homens são educados de maneira diferente para corresponder às expectativas sociais, desta forma, a agressividade é considerada inata e, portanto, natural ao homem, não devendo ser evitada. Nos mais diversos contextos a agressividade e a brutalidade são estimuladas e valorizadas, sendo a violência considerada uma manifestação da masculinidade, necessária para resolução de problemas. Ensina-se aos homens a reprimir suas emoções, com exceção da raiva, pois a mesma é uma manifestação de um sentimento masculino aceitável diante da sociedade. Tais manifestações podem ocasionar atos violentos e graves contra a vida de mulheres e dos próprios homens. Dados sobre a mortalidade masculina demonstram que os homens estão constantemente inseridos em um contexto de violência, como produto-alvo das relações hierárquicas de poder. Tal sistema de poder, ao mesmo tempo em que autoriza a agressividade nos homens, os coloca em situações de vulnerabilidade (MEDRADO; LYRA, 2003).

A masculinidade tem relação direta com o poder, ser homem, então, representa poder; características como objetividade e racionalidade são diariamente atribuídas aos homens, além da capacidade para dar ordens, o que lhe confere domínio sobre as mulheres (KAUFMAN, 1994 apud HARDY; JIMENEZ, 2001).

Para Hardy e Jimenez (2001), suprimir emoções e sentimentos reforçam a existência de homens que rejeitam afetos, assim como a demonstração dos mesmos, principalmente com pessoas do mesmo sexo, pois, homens que demonstram sentimentos de ternura e/ou carinho têm sua masculinidade questionada. Tais imposições contribuem para a manifestação de comportamentos machistas, a fim de esconder e ocultar dúvidas sobre a sua masculinidade. Em uma cultura pautada no patriarcado, a sexualidade ainda se encontra associada, apenas no prazer do homem, sendo as mulheres os objetos provedores desse prazer

A reflexão acerca das masculinidades ainda representa um campo de estudo inovador e recente, sendo formulado principalmente nas duas últimas décadas e influenciou o pensamento sobre homens, gênero e hierarquias, contribuindo para o crescimento de estudos sobre os mesmos. A partir desses estudos, ocorre a problematização de uma masculinidade hegemônica, baseada no regime patriarcal e

na dominação das mulheres. De acordo com Connell e Messerschmidt (2013, p.245), “[...] a masculinidade hegemônica foi entendida como um padrão de práticas (i.e., coisas feitas, não apenas uma série de expectativas de papéis ou uma identidade) que possibilitou que a dominação dos homens sobre as mulheres continuasse”. A masculinidade hegemônica se configura como uma norma a ser seguida, sendo ela a forma mais honrada de se ser um homem, legitimando a subordinação das mulheres. Até mesmo homens que não representam essa versão de dominação são beneficiados pelo patriarcado, pela cumplicidade masculina. A hegemonia, nesse caso, não é sinônimo de violência, embora possa ser mantida pela força, ela tem o significado de prestígio obtido através da cultura, das instituições e da persuasão (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013).

Ao final da década de 80 e início de 90, os estudos sobre homens e masculinidades estavam se consolidando, tornando-se um campo acadêmico e expandindo suas discussões. O conceito de masculinidade hegemônica foi utilizado para os mais variados estudos, entre eles, estudos da área da educação, compreendendo o contexto e os padrões de resistência e bullying entre os garotos. Foi fundamental também para buscar as relações entre a construção das masculinidades e a criminologia, sendo utilizados em crimes cometidos majoritariamente por homens, como crimes de estupro e agressões. Esses estudos revelaram que os padrões presentes nesses crimes estavam relacionados à masculinidade hegemônica, não como causa, mas como uma possível busca por tal hegemonia. (CONNELL; MESSERSCHMIDT, 2013). Para Botton (2007), o homem viril precisa utilizar se sua força e da violência, seja ela física ou simbólica, para reafirmar sua força e seu lado dominante. O exercício do poder pelo homem, a fim de afirmar e confirmar virilidade e masculinidade, pode aparecer no uso da violência contra a mulher e nos comportamentos homofóbicos por parte de alguns homens (NASCIMENTO, 2001).

As masculinidades se constroem na relação entre o sujeito e o social, em sua vivência. A vivência ocorre em instituições, entre as quais se destacam a família e a escola. Tais instituições são espaços de reprodução de valores e normas sociais, nos quais se aprende a ser homem ou mulher e as relações de poder que envolvem a construção das identidades sexuais. Desta maneira, se a família e a escola são locais de reprodução de modos de viver que obedecem a lógica dominante, podem também proporcionar rupturas, a partir de questionamentos e reflexões que podem provocar

mudanças nas relações de autoridade e construir relações mais humanas e democráticas entre os gêneros (GALET; SEFFNER, 2016).

As masculinidades não são outorgadas, mas construídas enquanto experiência subjetiva e social que são. Se elas são construídas social, cultural e historicamente, podem ser desconstruídas e reconstruídas ao longo da vida de um homem. (NASCIMENTO, 2001, p.88).

4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O FEMINICÍDIO

A violência afeta, de forma geral, a todos, estando entre as principais causas de morte de pessoas com faixa etária entre 15 e 44 anos. A violência se manifesta de diferentes formas, inclusive, de maneira distinta entre homens e mulheres. Os homens sofrem violência nos espaços públicos, nas ruas, onde um outro homem geralmente é o autor desta violência. As mulheres, sofrem a violência em suas próprias casas, geralmente praticada por um homem, muitas vezes, do seu convívio e confiança, sendo namorado, marido ou amante. (FERNANDES, 2003). De acordo com Saffioti (2004, p.17) “[...] trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral”. A violência contra a mulher, nomeada também como violência de gênero, é um problema crescente na sociedade, atingindo mulheres de todas as idades, classes sociais, etnias, escolaridade e orientação sexual. A violência, seja ela física, sexual ou psicológica possui forte ligação com o poder, na qual constata-se um domínio dos homens sobre as mulheres. A Violência contra as mulheres é a manifestação das desigualdades construídas num contexto histórico e que atuam em múltiplas dimensões, sejam elas sociais, políticas, culturais ou econômicas, nas mais diversas sociedades e culturas (FERNANDES, 2003).

Para compreensão da violência contra a mulher, é fundamental trazer para a discussão a perspectiva de gênero, buscando desconstruir as categorias sexo feminino/masculino e a naturalização de aspectos sociais antes vistos como aspectos biológicos e, portanto, inatos, dessas categorias (PISCITELLI, 2009). Alguns estereótipos acerca do “ser mulher” reproduzem a lógica de submissão das mulheres, e estão nas raízes da violência doméstica. Compreender que é uma função do homem controlar e disciplinar a mulher, que cabe a ela realizar as tarefas domésticas e/ou cuidar dos filhos, são exemplos da cristalização de papéis, usados frequentemente

para justificar a violência praticada. No Brasil, encontra-se presente no senso comum, a ideia de que os homens não estão preparados para lidar com a rejeição, pois esta seria considerada uma mancha na honra masculina, tal compreensão justifica a violência cometida pelos mesmos, nos casos em que a mulher resolve terminar um relacionamento (AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO, 2016). Todos os tipos de violência praticados contra a mulher têm como base as desigualdades entre homens e mulheres, bem como a manutenção e reprodução da ideologia de que há um domínio dos homens sobre as mesmas. A violência de gênero está presente nas desigualdades salariais, no assédio sexual, na utilização do corpo da mulher como objeto em campanhas publicitárias, no tratamento indevido em serviços de saúde, entre outros. Todas as formas de violação aos direitos humanos das mulheres são uma manifestação da violência de gênero (FERNANDES, 2003).

No Brasil na década de 1980 os homicídios de mulheres tornaram-se cada vez mais frequentes, tornando-se campo de estudo e de luta a partir dos movimentos feministas. Já neste período e nas duas décadas seguintes, haviam iniciativas governamentais para combater a violência, mas essas medidas ocorriam de maneira fragmentada e pouco eficazes, sendo necessário novas maneiras de enfrentamento. Em 2003, foi criada a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres da Presidência da República e uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, visando uma abordagem integral, transversal e desenvolvida articulando os poderes da República e dos entes federativos. Nesse sentido, em agosto de 2006, foi promulgada a Lei Maria da Penha (Lei 11.340), com a principal finalidade de coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, representando um importante avanço em relação aos direitos das mulheres e as lutas feministas. De acordo com a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), “[...] configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”

Entre as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha destacam-se as tipificações de violência e o detalhamento dessas formas de violência, ampliando assim, a ideia de violência doméstica e familiar. Os tipos de violência passam a ser:

- I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
- II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações,

comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; (Redação dada pela Lei nº 13.772, de 2018)

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. (BRASIL, 2006)

Além da lei Maria da Penha, outra lei que trouxe inovação foi a do crime de feminicídio (Lei nº 13.104/2015), que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940). O assassinato de mulheres cometido por homens é a manifestação mais grave e extrema da violência contra a mulher, sendo a condição feminina, fator determinante para a violência letal. O conceito de feminicídio foi utilizado pela primeira vez em 1976, por Diana Russel, socióloga e feminista anglo-saxã. Nos anos seguintes, Russel aprimorou o conceito, que se tornou fundamental para as discussões e debates acerca as mortes de mulheres, destacando os aspectos de ódio e desprezo da condição “ser mulher”. A utilização do termo feminicídio contesta a neutralidade ao se tratar desses casos como simples homicídios, o que reforça e mantém a invisibilidade desses crimes e do contexto de violência em que as mulheres estão inseridas (BRASIL, 2016).

A utilização do termo feminicídio fortalece a responsabilidade da sociedade e do Estado na promoção de direitos e proteção de mulheres, enfatizando a necessidade de modificar a atuação do sistema de justiça criminal, pautado em estereótipos de gênero e discriminação contra as mulheres, que colaboram para o sentimento de impunidade e descrédito na justiça. É importante nomear e qualificar esses crimes como um problema social, pois são um reflexo da desigualdade estrutural entre homens e mulheres. (BRASIL, 2006). Conforme o Mapa da Violência de 2015, o Brasil ocupa a quinta posição entre os países com maior índice de homicídios femininos. A partir da Lei 13.104 o feminicídio foi acrescentado também,

no rol dos crimes considerados hediondos. No Brasil, ainda hoje, o assassinato de mulheres cometidos pelo parceiro ou ex é cotidiano. Este comportamento tem sido visto como um ato isolado, no qual o crime é relevado e justificado pelas características positivas do homem, pois apesar do assassinato, ele é um bom marido, um bom pai, que em um momento de descontrole e emoção, cometeu o crime, transferindo, desta forma, a culpa para a vítima. Neste caso, a tipificação penal do feminicídio foi fundamental para denunciar a violência contra as mulheres em relações conjugais, crimes esses que por muito tempo foram vistos como “passionais” e, portanto, justificáveis (PRADO, 2017).

Prado (2017) assevera que, uma outra característica do feminicídio, é que muitos são considerados como mortes evitáveis, pois há uma série de violências antecedentes à violência fatal, o que revela também a convivência social com a violência contra as mulheres, bem como as raízes culturais que revelam o sentimento de posse e objetificação do corpo feminino. A falta de reconhecimento da violência e de sua gravidade tem como consequência o aumento das agressões até chegarem ao assassinato, funcionando também como um obstáculo para que as mulheres busquem ajuda para saírem deste ciclo de violência.

Embora existam leis para coibir a violência contra a mulher e que se busque novas formas de enfrentamento, as taxas de violência estão cada vez maiores, se tornando um problema público. Para compreensão do fenômeno da violência, é necessário analisar todos os sujeitos envolvidos. Grande parte dos estudos e das medidas, estão focadas e pautadas na mulher vítima de violência. É fundamental que se inclua nas discussões e análises, o homem, buscando a interrupção do ciclo de violência intrafamiliar, abrangendo os mesmos em campanhas e estratégias de não violência contra a mulher. Para Nascimento (2001 p.37), “[...] é necessário incluir os homens como uma parte importante neste processo de desnaturalização, desbanalização e desconstrução da violência contra a mulher”

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres, desde sempre, estiveram inseridas em uma posição de submissão e violência que tem suas raízes históricas nas origens do patriarcado. O patriarca possuía todo o poder sobre seus filhos e sua esposa, sendo a mulher restrita aos cuidados com a casa e a prole. Todo esse contexto foi marcado por uma relação

de dominação/submissão e de ausência de direitos pelas mulheres. Ao longo da história, mulheres passaram a questionar essa imposição atribuída a elas, assim como o rótulo de mais frágeis e vulneráveis. A organização de mulheres deu origem aos movimentos feministas, nas mais diversas épocas, que tinham como finalidade a conquistas de direitos e o combate a essas violências às quais as mulheres eram submetidas. O movimento feminista tornou-se fundamental para compreensão do fenômeno da violência, assim como da construção das masculinidades.

Uma análise a partir da perspectiva de gênero, possibilita o entendimento da relação entre a violência de homens contra as mulheres e o processo de socialização masculina, ou seja, o que representa o ser homem na sociedade. Aos homens tem sido ensinado, desde mais tenra idade, que a sensibilidade é uma característica puramente feminina e que, portanto, eles devem reprimir suas emoções e expressar sentimentos de raiva, reafirmando a sua virilidade e o seu lugar de homem. Essa socialização refletirá no modo como os homens percebem sua posição de dominação diante das mulheres, favorecendo a manifestação de comportamentos violentos e graves, não somente direcionados às mulheres, mas, a outros homens.

O que se pretende a partir do artigo, não é culpar os homens pela distribuição de poder e nem mesmo coloca-los em uma posição de vítimas, mas, possibilitar o diálogo, a discussão e a construção de novas realidades, pois a masculinidade hegemônica provoca dor e sofrimento para homens e mulheres. Aprofundar tais reflexões, pode contribuir para que homens e mulheres percebam estas situações e lutem por um mundo onde a equidade entre os gêneros seja alcançada. Trata-se de entender que se os homens foram educados para exprimir sua raiva e reagir com violência diante de determinadas situações, eles podem construir outras trajetórias, outras construções em direção ao respeito à vida plena e a dignidade. Para que isto ocorra, devemos buscar programas que atuem na educação, na saúde, nas políticas públicas e que promovam a igualdade de gênero, visando prevenir a perpetuação da violência e das relações assimétricas entre gêneros.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Darlane Silva Vieira; SANTOS, Helena Miranda dos (Org.). **Gênero na Psicologia: Articulações e Discussões**. Salvador: Conselho Regional de Psicologia, 2013

AGÊNCIA PATRÍCIA GALVÃO. **Feminicídio**. [S. l.], 7 nov. 2016. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/feminicidio/>. Acesso em: 24 abr. 2019.

BARBOSA, Milka Alves Correia et al. Mulheres e Patriarcado: Relações de Dependência e Submissão nas Casas de Farinha do Agreste Alagoano. **Revista Sociais e Humanas**, S.l, v. 24, n. 2, p.65-87, fev. 2012.

BATISTA, Kevin Samuel Alves; LIMA, Alúcio Ferreira de. Por uma implicação política e conceitual nos estudos sobre homens, masculinidades e violência de gênero. **Semina: Ciências Sociais e Humanas**, [s.l.], v. 38, n. 2, p.175-187, 15 dez. 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/view/31570>>. Acesso em: 15 set. 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo**. 4. ed. São Paulo: Nova Fronteira, 1970.

BOTTON, Fernando Bagiotto. Masculinidade em questão: uma perspectiva de construção teórica. **Revista Vernáculo**, S.l, p.109-120, 2007. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/vernaculo/article/download/20548/13731>>. Acesso em: 3 out. 2019.

BRASIL. Diretrizes nacionais Feminicídio. Investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres. Brasília, 2016.

BRASIL. Lei nº 11.304, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 ago. 2006.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 mar.2015.

CONNELL, R. W. Políticas de masculinidade. **Educação e Realidade** – , v.20, n.02, p. 185 – 206, 1995. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/71725>> Acesso em: 04 ago 2019

CONNELL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 21, n. 1, p.241-282, abr. 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-

026X2013000100014>. Acesso em: 06 set. 2019.

COUTO, Márcia Thereza; SCHRAIBER, Lília Blima. - Representações da violência de gênero para homens e perspectivas para a prevenção e promoção da saúde. In: GOMES, Romeu. **Saúde do Homem em debate**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2011. p. 175-199.

DUARTE, Constância Lima. Feminismo e literatura no Brasil. **Estudos Avançados**, [s.l.], v. 17, n. 49, p.151-172, dez. 2003. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v17n49/18402.pdf>>. Acesso em: 06 ago. 2019.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e políticas públicas. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, jan. 2004. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104026X2004000100004/793>>. Acesso em: 30 maio. 2019.

FERNANDES, Emília. Cada mulher brasileira, uma cidadã. In: BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher**. Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: A Secretaria, 2003, p.09-10.

FOLLADOR, Kellen Jacobsen. A mulher na visão do patriarcado brasileiro: Uma herança ocidental. **Fato e Versões**, S.l, v. 1, n. 2, p.3-16, jun. 2009. Disponível em: <https://www.academia.edu/3784126/A_MULHER_NO_PATRIARCADO_BRASILEIRO> Acesso em: 15 ago. 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. São Paulo: FBSP, 2018. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/03/Anuario-Brasileiro-de-Seguranca-Pública-2018.pdf>. Acessado em: 20 de junho de 2019;

FRANCHINI, B. S. O que são as ondas do feminismo? in: **Revista QG Feminista**. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismo-eeed092dae3a>. Acesso em: 15 ago. 2019.

GALET, Carmem; SEFFNER, Fernando. Dois olhares sobre masculinidades no ambiente escolar: Brasil e Espanha. **Revista Ibero-americana de Estudos em Educação**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p.767-782, 1 jul. 2016. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/8322/5826>>. Acesso em: 04 out. 2019.

GARCIA, Carla Cristina. **Breve História do Feminismo**. São Paulo: Claridade, 2011. 120 p.

HARDY, Ellen; JIMÉNEZ, Ana Luisa. Masculinidad y Género. **Rev Saúde Pública Cubana**, Havana, v. 27, n. 2, p.77-88, dez. 2001. Disponível em: <http://scielo.sld.cu/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0864-34662001000200001>. Acesso em: 04 set. 2019.

KIMMEL, Michael S. A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas. **Horiz. antropol.**, Porto Alegre, v. 4, n. 9, p. 103-117, out. 1998. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-71831998000200103&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 21 abr. 2019.

MEDRADO, Benedito; LYRA, Jorge. Nos homens, a violência de gênero. In: CAMARGO, Márcia (Org.). **Diálogos sobre Violência Doméstica e de Gênero Construindo políticas públicas**. Brasília: Secretaria, 2003. p. 21-26.

MELO, Késia Maria Maximiano de; MENTA, Sandra Aiache. Rompendo com o silêncio: A mulher em situação de violência doméstica e a caracterização de um serviço que compõe a “rota crítica”. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 26, n. 1, p.190-206, 2013.

MURARO, Rose Marie. Introdução. In: KRAEMER, Heinrich; SPRENGE, James. **O martelo das feiticeiras**. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2015. p. 177-187.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Metodologias feministas e estudos de gênero: Articulando pesquisa, clínica e política. **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 11, n. 3, p.647-654, set. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pe/v11n3/v11n3a20.pdf>. Acesso em: 04 ago. 2019.

NADER, Beatriz Maria; CAMINOTI, Jacqueline Medeiros. **Gênero e poder: a construção da masculinidade e o exercício do poder masculino na esfera doméstica**. In: ANAIS DO XVI ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH. Rio de Janeiro: Saberes e práticas científicas, 28 jul., ago./2014. Disponível em: http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400262820_ARQUIVO_Generoeopoderaconstrucaodamasculinidadeeoexerciciodopodermasculinonaesferadomestica.pdf. Acesso em: 13 ago. 2019.

NASCIMENTO, Marcos Antônio Ferreira do. **Desaprendendo o silêncio: uma experiência de trabalho com grupos de homens autores de violência contra a mulher**. 2001. 108 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Saúde Coletiva, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001. Disponível em: https://www.academia.edu/7222733/Desaprendendo_o_sil%C3%A2ncio_uma_experi%C3%A2ncia_de_trabalho_com_grupos_de_homens_autores_de_viol%C3%A2ncia_contra_a_mulher. Acesso em: 28 set. 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v. 18, n. 36, p.15-23, jun. 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010444782010000200003. Acesso em: 12 jul. 2019.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: A história de um conceito. In: ALMEIDA, Heloísa Buarque de; SZWAKO, José Eduardo. **Diferenças, Igualdade**. São Paulo: Berleandis & Vertecchia, 2009. p. 118-146.

PRADO, Débora. **Feminicídio: invisibilidade mata**. São Paulo: Editora Fundação Rosa Luxemburgo, Instituto Patrícia Galvão, 2017.

RODRIGUES, Almira; CORTÊS, Iáris Ramalho (Org.). **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente**. Brasília: Letras Livres, 2006. 128 p. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/handle/11465/274>>. Acesso em: 08 nov. 2019.

STREY, Marlene Neves; CABEDA, Sonia T. Lisboa; PREHN, Denise Rodrigues (Org.). **Gênero e cultura: questões contemporâneas**. Porto Alegre: Edipucrs, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth. I.B **A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade**. Petrópolis: Vozes, 1976. 222 p.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Cecília Macdowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe**, [s.l.], v. 16, n. 1, p.01-16, jan. 2005. Disponível em: <<http://www7.tau.ac.il/ojs/index.php/eial/article/view/482>>. Acesso em: 03 ago. 2019.

SILVA, Greicy Kelly de Sousa. **Patriarcado e desigualdade de gênero: dificuldades e desafios no enfrentamento à violência contra a mulher**. 2017. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2017. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/123456789/15075>>. Acesso em: 10 set. 2019.

SILVA, Sergio Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 30, n. 3, p. 556-571, set. 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 26 maio 2019.

WASELFISZ, Julio Jacob. **Mapa da Violência 2015, homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília, 2016. Disponível em: <www.mapadaviolencia.org.br>. Acesso em: 23 abr. 2019.